

**LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 1.210.000,00** (um milhão, duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
<b>02.08</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.361.0019.2036</b>	<b>Manutenção da Seção de Ensino Fundamental</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	247	245.000,00
<b>12.361.0019.2037</b>	<b>Manutenção do FUNDEB</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 02	255	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 02	256	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 02	257	100.000,00
<b>12.365.0019.2038</b>	<b>Manutenção da Seção de Educação Infantil</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	279	100.000,00
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>Direção Técnica e Div. Apoio Administrativo</b>		
<b>10.122.0028.2053</b>	<b>Manutenção Div. Téc. e Div. Apoio Administrativo</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	367	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	368	20.000,00
<b>02.10.03</b>	<b>Divisão de Atenção à Saúde</b>		
<b>10.301.0028.2057</b>	<b>Seção de Saúde Bucal</b>		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 01	431	10.000,00
<b>10.301.0028.2059</b>	<b>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	444	30.000,00
<b>02.10.04</b>	<b>Divisão de Pronto Atendimento</b>		
<b>10.302.0028.2061</b>	<b>Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	482	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.210.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
<b>02.08</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.361.0018.1024</b>	<b>BIBLIOTECA ITINERANTE</b>		



**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/18)**

4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	242	70.000,00
<b>12.365.0019.1025</b>	<b>PRÉ-ESCOLA LÚDICA</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	269	20.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	271	70.000,00
<b>12.365.0019.2038</b>	<b>Manutenção da Seção de Educação Infantil</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	272	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 02	275	40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 02	277	60.000,00
<b>12.365.0019.2039</b>	<b>Manutenção da Seção de Educação Infantil</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	286	20.000,00
12.367.0021.243	CAJATI INCLUSIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	701	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	300	85.000,00
<b>12.368.0020.1026</b>	<b>Construção Nova Escola Capitão Brás</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	303	300.000,00
<b>12.368.0024.1031</b>	<b>Valorização do Magistério</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 02	309	135.000,00
02.08.03	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar		
<b>12.306.0019.2041</b>	<b>Manutenção da Seção de Merenda Escolar</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	313	80.000,00
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.04</b>	<b>Divisão de Pronto Atendimento</b>		
<b>10.302.0028.2062</b>	<b>Centro de Fisioterapia Municipal</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	498	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	499	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	501	20.000,00
<b>10.302.0028.2063</b>	<b>Farmácia Central Municipal</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	506	60.000,00
<b>10.302.0028.2064</b>	<b>Centro de Atenção Psicossocial – CAPS</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	513	40.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>1.210.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

**ALANDELON CARDOSO LIMA**  
Procurador Municipal